



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

PROJETO DE LEI Nº 02/ 2019

AUTOR/SIGNATÁRIO

Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

EMENTA:

DISPÕE sobre tratamento prioritário nos Processos administrativos em trâmite no município de Teresina, às pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos de idade ou pessoas com deficiência.

Art. 1º- Passa a ter prioridade nos processos administrativos em tramitação no município de Teresina as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e pessoas com deficiência ou parentes de primeiro grau.

§ 1º O tratamento prioritário a que se refere o caput do presente artigo refere-se a prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos.

§ 2º Os idosos e as pessoas com deficiência que se trata no caput do artigo são aquelas referidas na Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003 e no Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

§ 3º O grau de parentesco contido no art. 1º desse projeto se refere ao art.1591 e art. 1594 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que estejam na companhia das pessoas mencionadas no caput do artigo.

Art. 3º - Os órgãos, departamentos, ou secretarias municipais devem estabelecer postos de atendimentos diferenciados, as pessoas acima mencionadas no caput do presente artigo, bem como os mencionados no § 3º.

Art. 2º- O interessado na obtenção desse benefício, deve requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará ao respectivo órgão, departamento, ou secretaria municipal, as providências a serem cumpridas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em 14 de fevereiro de 2019.

Gustavo Gaioso
Vereador

Ver. GUSTAVO GAIOSO (PTC)

Gustavo Gaioso
Vendedor



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é garantir que idosos e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, abrangendo ainda seus parentes de primeiro grau, tenham dentro de todo o município de Teresina seus processos administrativos em tramitação com caráter de urgência.

Atualmente, apesar da necessidade de maior celeridade em seus processos por motivos de saúde, idosos e pessoas com deficiência, enfrentam longas esperas para resolutividade de seus requerimentos, o que precisa ser revertido para que haja maior equilíbrio e justiça social ao acesso as políticas publicas municipais.

Tendo vista, que essas pessoas acima mencionadas deveriam ter dentro dos órgãos, departamentos, ou secretarias municipais um atendimento exclusivo, em locais diferenciados das demais pessoas.

Justificando assim a relevância da lei, peço aos Nobres Pares a aprovação deste importante projeto.

Câmara Municipal de Teresina, em 14 de fevereiro de 2019.


Gustavo Gaioso
Vereador

Ver. GUSTAVO GAIOSO (PTC)

Veteador
Gustavo Gaioso